



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **MTS BRASIL - MANAGEMENT TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA.**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

PROCESSO ADM. 838/12
PROTÓCOLO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO:

MTS BRASIL - MANAGEMENT TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1.439 - 1º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - Cep.: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.932/0001-23, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Sra. **MARIA LORENA COSTA DE CAVALHO**, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 1102, apto. 104B, Vila Mariana - São Paulo, CEP 04119-061, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** serviço de atendimento técnico ao sistema bilhetador **TABS**, constituída de software e, quando aplicável, hardware e serviços objeto de aquisição, pela **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA**, segundo a classificação **GOLD**, cuja abrangência se limita à realização das seguintes atividades:

COBERTURA:

- **SUPORTE REMOTO:** atendimento à **CONTRATANTE**, no horário comercial, através de contrato telefônico, e-mail ou através de acesso remoto à **SOLUÇÃO TABS**, instalada na **CONTRATANTE**;
- **TREINAMENTO:** nas dependências da **CONTRATADA**, do total máximo de 4 (quatro) colaboradores indicados da **CONTRATANTE**, segundo programação regular realizada, ao longo de todo o período de vigência do Contrato;
- **VLISTS PADRÃO:** fornecimento e atualização de Listas de Degraus Tarifários no Padrão **ANATEL**, bem como atualização da Lista Especial segundo frequência estabelecida pela aludida Agência;
- **VLISTS ESPECIAL:** atualização de Lista Especial no que concerne aos degraus tarifários que sejam modificados por força de atualização que não dependem da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**;
- **RE-INSTALAÇÃO:** repetição da instalação por via remota, por ocasião de perda de informações provocadas por anomalias no sistema ou na rede de informações da **CONTRATANTE**;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2012

- ⇒ **ALTERAÇÃO DE PDF:** ajustes ou alterações do PDF nos casos de mudança de layout do bilhete;
- ⇒ **VLISTS ADICIONAIS:** fornecimento e atualização de Listas Especiais, de acordo com as solicitações e necessidades da **CONTRATANTE**;
- ⇒ **RE-PROCESSAMENTO DE CHAMADAS:** atualização de dados nas necessidades de limpeza de banco de dados e outras circunstâncias semelhantes;
- ⇒ **VISITAS PARA ANÁLISE E ACONSELHAMENTO:** visitas agendadas previamente, para troca de informações acerca da performance e possibilidade de melhorias e otimização do sistema;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse de ambas as partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço, objeto deste Edital, deverá dentro dos prazos abaixo:

3.1.1 Suporte Remoto: até 8 (oito) horas (a contar dentro do horário comercial – das 09:00 às 18:00 horas) após a notificação formalizada ou contato da **CONTRATANTE**;

3.1.2 Treinamento: treinamentos mensais de acordo com a agenda e necessidade da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

3.1.3 Vlist Padrão: 2 (dois) dias úteis, após publicação em meio de grande circulação;

3.1.3 Vlist Especial 03 dias úteis, após fornecimento completo dos planos/Alteração;

3.1.4 Re-Instalação Remota: em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

3.1.5 Alteração de PDF: em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

3.1.6 Re-Processamento de Chamadas: em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

3.1.7 Manutenção Preventiva em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

3.1.8 Monitoramento de Falhas: em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

3.1.8 Visitas para Análise presencial e aconselhamento em até 07 (sete) dias úteis após o chamado, mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 224,00** (duzentos e vinte e quatro reais);

4.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira, SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2012

4.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

4.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

4.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

4.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

4.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão do serviço e a entrega da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado por servidor da **CONTRATANTE**;

5.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **MTS BRASIL - MANAGEMENT TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA**, CNPJ nº 10.570.932/0001-23, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº. 01.122.7005.2.2.58 3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.2.1 Inobservância no prazo da prestação dos serviços;

8.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária,

PALÁCIO TATUÍBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2012

reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;

11.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

11.3 Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

11.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

11.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

11.6 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

11.7 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

11.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

11.9 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

11.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.11 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

PALÁCIO TATUÍBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 06/2012

11.12 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

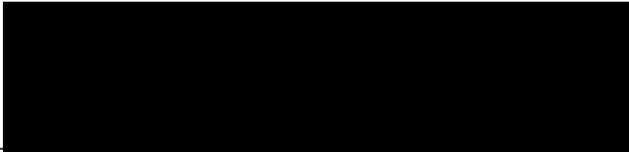
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

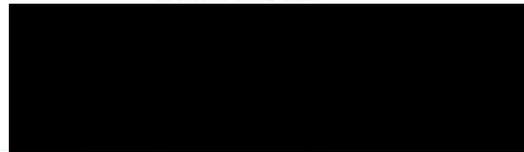
Limeira, 01 de Junho de 2012.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
RAUL NILSEN FILHO
PRESIDENTE

Contratada:

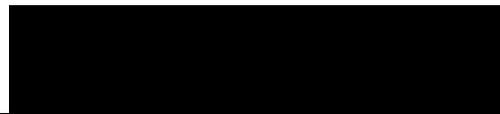


MTS BRASIL – MANAGEMENT
TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA
MARIA LORENA COSTA DE CAVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



WAGNER NUNES CERQUEIRA
CPF nº [REDACTED]



FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF nº [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PROTOCOLO GERAL

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO - Documentos da SAF

Nº/Ano Prot. Interno: **838/2012**

Nº/Ano Docto: 5/2012

Data Prot. Interno: 23/03/2012

Data Docto: 23/03/2012

Interesado: S.A.F.I. (Secretaria de Administração e Finanças)

Assunto: Ref.: Contratação de Empresa Especializada para dar manutenção e implementar as atualizações necessárias no sistema bilhetador instalado junto a telefonia da Câmara.

OBSERVAÇÕES

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA	DATA	ÓRGÃO	RUBRICA
23/03/12	PRESIDÊNCIA				
26/03/12	S.N.T				
27/04/12	PRESIDÊNCIA				
27/04/12	SAFI				
03/09/12	PRESIDÊNCIA				
04/09/12	ARQUIVO				